

## (IM)POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO HETERÔNOMA VIA TRATADO INTERNACIONAL

Mariana Lima Farias <sup>1</sup> (Ciências Humanas), e-mail: marianafarias.\_@hotmail.com;  
Thaynã Ferreira Barbosa de Campos <sup>1</sup> (Ciências Humanas), e-mail:  
tfcampos9@gmail.com;  
Jessica Aline Caparica <sup>1</sup> (Orientadora), e-mail: jessicaparica@gmail.com

Centro Universitário Tiradentes<sup>1</sup>/Direito/Alagoas, AL.

### Direito 6.01.00.00-1 – Direito Tributário 6.01.02.01-2

**RESUMO: Introdução:** O instituto da isenção heterônoma tem sido amplamente discutido pela doutrina e por diversos tribunais, entre eles, os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. Entretanto, as concepções divergem quanto à concessão dessa forma de isenção por meio de tratados internacionais. Essa discussão gira em torno de que a União, vedada constitucionalmente para a prática desse instituto, poderia instituir tal isenção na fruição de sua personalidade jurídica de direito internacional. **Objetivos:** Assim, buscando preencher as lacunas, através da análise da natureza jurídica das normas pertinentes ao caso, o objetivo do presente estudo é avaliar se a concessão dessa forma de isenção, quando realizada por meio de tratados, contraria os princípios e vedações legais e constitucionais no ordenamento jurídico brasileiro. **Metodologia:** A metodologia utilizada nessa produção é a indutiva. Para tanto, foi feita revisão bibliográfica da doutrina e foram analisadas decisões de tribunais brasileiros, com o intuito de inferir se tal intervenção da União constrange o pacto federativo ao intervir na competência constitucional de tributar dos Estados, Distrito Federal e Municípios. **Resultados e Conclusões:** Analisando o contexto em que a discussão se insere foi observado dois posicionamentos. Os que estendem pela possibilidade de concessão ganham cada vez mais força, inclusive com jurisprudências do STF que apontam que seria, sim, possível essa instituição baseada no art. 98 do Código Tributário Nacional e no entendimento que a União, ao assinar tratados e convenções, está no exercício de sua personalidade jurídica de direito internacional, portanto soberana e não meramente utilizando-se de sua personalidade jurídica interna de ente federativo. Contudo, a grande dificuldade ao tratar do assunto é que a Constituição Federal por meio do seu art. 151 vedou expressamente o instituto chamado de isenção heterônoma, que nada mais é que aquela imposta por terceiro em relação ao ente que detém competência para tributar, constrangendo-o a deixar de tributar em determinadas hipóteses, ainda que com competência constitucional para tanto. Chegando ao STF, a corte decidiu que seria possível essa modalidade de isenção, pautada no argumento que a União estaria em pleno gozo de sua personalidade jurídica de direito internacional. Como exposto no resumo, pode-se observar sob a ótica da necessidade de adaptação às novas demandas do mercado mundial e o movimento de integração econômica ocasionados pela globalização, a decisão exarada pelo STF é a mais lógica para proporcionar o melhor desenvolvimento econômico do país e reafirma a força normativa dos tratados internacionais.

**Palavras-chave:** Isenção heterônoma. Pacto federativo. Tratados Internacionais.

**ABSTRACT: Introduction:** The institute of heteronomous exemption has been widely discussed in doctrine and by various courts, including the Courts of Justice, the Superior Court of Justice, and the Federal Supreme Court. However, the conceptions differ as to the granting of this form of exemption by means of international treaties. This discussion revolves around the fact that the Union, which is constitutionally closed to the practice of this institute, could institute such an exemption in the enjoyment of its legal personality under international law. **Objectives:** In order to fill the gaps, by analyzing the legal nature of the rules relevant to the case, the purpose of this study is to assess whether the granting of this form of exemption, when carried out by means of treaties, is contrary to the principles and legal and in the Brazilian legal system. **Methodology:** The methodology used in this production is the inductive one. In order to do so, a bibliographical review of the doctrine was made and Brazilian court decisions were analyzed, in order to infer if such intervention of the Union constrains the federative pact by intervening in the constitutional jurisdiction to tax the States, Federal District and Municipalities. **Results and Conclusions:** Analyzing the context in which the discussion is inserted, two positions were observed. Those that extend by the possibility of grant gain more and more force, including with jurisprudence of the STF that indicates that, yes, it would be possible this institution based on art. 98 of the National Tax Code and in the understanding that the Union, in signing treaties and conventions, is in the

**5ª Semana de Pesquisa do Centro Universitário Tiradentes  
“Alagoas 200 anos”  
06 a 08 de Novembro de 2017**

exercise of its juridical personality of international law, therefore sovereign and not merely using its internal legal personality of federative entity. However, the great difficulty in dealing with the matter is that the Federal Constitution, through its art. 151 expressly prohibited the institute called a heteronomous exemption, which is nothing other than that imposed by a third party in relation to the entity that has the competence to tax, making it impossible to tax in certain cases, even though with constitutional competence to do so. Arriving at the STF, the court decided that this type of exemption would be possible, based on the argument that the Union would be in full enjoyment of its legal personality under international law. As explained in the summary, one can observe from the perspective of the need to adapt to the new demands of the world market and the economic integration movement caused by globalization, the decision made by the STF is the most logical to provide the best economic development of the country and reaffirms the normative force of international treaties.

**Keywords:** Heteronomous exemption. Federal Pact. International Treaties.

**Acknowledgements:**

**Referências/references:**

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocomplilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocomplilado.htm). Acesso em: 24/10/17.

BRASIL. **Lei 5.172/1966.** Código Tributário Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm). Acesso em: 24/10/17.